



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.º 696/2006, DE 21 DE JUNHO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE TARUMÃ A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2006/2009, LDO PARA 2006 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Tarumã autorizado a:

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
- II - assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Estado dos Negócios da Assistência Social o convênio necessário à obtenção de recursos financeiros previstos no inciso I, deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso II, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a aquisição de equipamentos para o Centro de Reabilitação “Alberto Benelli”, situado no Município de Tarumã.

Art. 3º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2006/2009, Lei Municipal nº 673/05, de 01 de dezembro de 2005 e aos Anexos V e VI da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2006, Lei Municipal nº 674/05, de 15 de dezembro de 2005, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 4º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 6º da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no Orçamento-Programa do exercício de 2006, Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS) para criação das seguintes dotações orçamentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

02	Poder Executivo	
02.0700	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0029.2036	Secretaria e Dependências	
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 100.000,00

Art. 6º - Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigos 3º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do § 1º, c.c § 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$100.000,00(CEM MIL REAIS), como consta abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

2.4.2.2.00.00 - Transferências do Estado

Secretaria de Estado dos Negócios da Assistência Social	100.000,00
Sub - total.....	100.000,00
TOTAL.....	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 100.000,00

Art. 7º - Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução do presente Convênio ocorrerão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art.8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 21 de Junho de 2006, 16º Ano de Emancipação-Política e 14º Ano de Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 21 de junho de 2006.

Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURIDICOS